

LEI № 974/2015, de 24 de fevereiro de 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter temporário.

GILVAN NEUBERT, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público e em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado 001/2015, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por até igual período, os profissionais a seguir relacionados, para prestarem atendimento junto a Secretaria Municipal de Educação:

I - Um (01) Supervisor Educacional com formação em Pedagogia ou curso de Pós Graduação, específico para a função, com registro profissional no respectivo órgão de classe, para uma carga horária semanal de 20h (vinte horas) e remuneração salarial em conformidade ao Nível I do Plano Municipal do Magistério - Lei 709/2011 e

alterações posteriores para Supervisão/Orientação, para prestar atendimento junto a Secretaria Municipal de Educação;

- II Um (01) Professor de Educação Física com formação específica na função, com registro profissional no respectivo órgão de classe, para uma carga horária semanal de 25h (vinte e cinco horas) e remuneração salarial em conformidade ao Nível I do Plano Municipal do Magistério Lei 709/2011 e alterações posteriores, para prestar atendimento junto a rede municipal de ensino;
- III Um (01) Professor de Lingua Estrangeira Inglês com formação específica na função, para uma carga horária semanal de 25h (vinte e cinco horas) e remuneração salarial em conformidade ao Nível I do Plano Municipal do Magistério Lei 709/2011 e alterações posteriores, para prestar atendimento junto a rede municipal de ensino;
- IV Seis (06) professores para Educação Infantil com formação em Licenciatura Plena em Pedagogia, para uma carga horária semanal de 22h (vinte e duas horas) e remuneração salarial em conformidade ao Nível I do Plano Municipal do Magistério Lei 709/2011 e alterações posteriores, para prestarem atendimento na Escola de Educação Infantil Eloy Brusch;
- V Dois (02) professores para Séries Iniciais com formação em Licenciatura Plena em Pedagogia, para uma carga horária semanal de 25h (vinte e cinco horas) e remuneração salarial em conformidade ao Padrão I do

Plano Municipal do Magistério – Lei 709/2011 e alterações posteriores, para prestarem atendimento junto a rede municipal de ensino;

VI - Um (01) profissional nutricionista com formação específica e habilitação legal para o exercício da função, para uma carga horária semanal de 20h (vinte horas) e remuneração salarial em conformidade ao Padrão 07 do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos – Lei 044/2001, para prestar atendimento junto a rede municipal de ensino;

VII - Oito (08) Atendentes/Monitores com carga horária semanal de 40h (quarenta horas) e remuneração salarial em conformidade ao Padrão 03 do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos – Lei 044/2001 para prestarem atendimento na Escola de Educação Infantil Eloy Brusch;

VIII - Um (01) Agente Administrativo Auxiliar com carga horária semanal de 40h (quarenta horas) e remuneração salarial em conformidade ao Padrão 03 do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos - Lei 044/2001 para exercer atividades junto a Secretaria Municipal de Educação;

IX - Cinco (05) Motoristas com carga horária semanal de 40h (quarenta horas) e remuneração salarial em conformidade ao Padrão 04 do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos – Lei 044/2001 para exercerem atividades junto a Secretaria Municipal de Educação no transporte escolar;

X - Quatorze (14) serventes com carga horária semanal de 40h (quarenta horas) e remuneração salarial em conformidade ao Padrão 01 do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos - Lei 044/2001 para exercerem atividades junto às Escolas Municipais em geral.

parágrafo 1° - Os critérios para contratação obedecerão aos preceitos estabelecidos pela Lei Municipal n° 017/2001 de 20 de março de 2001 e suas alterações, e de caráter administrativo.

parágrafo 2° - O contrato de trabalho a ser firmado terá caráter administrativo.

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com o recurso orçamentário constante na Lei Orçamentária Municipal nº 969/14 de 09/12/2014.

GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 24 de fevereiro de 2015.

Gilvan Neubert Prefeito



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei tem por base legal o Art. 37 inc. IX da Constituição Federal combinada com o art. 232 e seguintes da Lei Municipal 017/2001 e em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado 001/2015, Prefeitura de Itati.

Como é de conhecimento público, no ano de 2011 o Município de Itati realizou concurso público, o qual se encontra sob judicie. Por consequência, o Município foi proibido de proceder na contratação de profissionais que prestaram provas e foram aprovados no referido concurso.

Até a presente data as necessidades funcionais administrativas no que diz respeito a contratação de pessoal vinham sendo realizada perante autorização legislativa, porém, sem processo seletivo prévio, o que vinha ocasionando apontamento pelo Tribunal de Contas.

Realizado, pois, o PSS, restou apurado as pessoas e funções que lograram êxito na aprovação.

Por outro lado, há necessidade urgente para que seja suprida as necessidades de profissionais junto a respectiva secretaria, sob pena de ser paralisado todos os serviços, pois não há no quadro funcional efetivo pessoal em quantidade suficiente apara atender a demanda.

Esperamos, pois, a compreensão dos nobres edis para que, em regime de urgência, promova o debate e aprovação do presente projeto de lei, o qual, como se infere é de grande interesse público.

Gilvan Neubert

Prefeito



DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que o presente Projeto de Lei que autoriza a contratação de Um (01) Supervisor Educacional, um (01) Professor de Educação Física, Um (01) Professor de Lingua Estrangeira – Inglês, seis (06) professores para Educação Infantil, dois (02) professores para Séries Iniciais, um (01) profissional nutricionista, oito (08) Atendentes/Monitores, um (01) Agente Administrativo Auxiliar, cinco (05) motoristas e quatorze (14) serventes para a Secretaria Municipal de Educação acarretará aumento de despesa para o exercício de 2015, estando adequado orçamentária e financeiramente a Lei de Orçamentárias Anual sob o nº 969 de 09/12/2014; Lei Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias sob o nº 964 de 04/11/2014.

A presente declaração está de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101, art. 21 combinado com os art. 16 e 17.

Itati, 24 de fevereiro de 2015.

Gilvan Neubert

Prefeito